EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA Nº 19/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 72/2023

Os Vereadores que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 72/2023.

Dá-se ao caput do Artigo 102º, ao Projeto de Lei Nº 72/2023, dando-lhe a seguinte redação:

"**Artigo 102º** - São direitos dos integrantes do *Quadro do Magistério*, além dos previstos em outras normas:

XII – A Licença Prêmio por assiduidade, prevista no inciso XI, desde artigo, só poderá ser gozada em período máximo de 30 (trinta) dias por ano, **podendo ser estendida em casos de urgência por doença ou problemas familiares.**

XIV – PRÊMIO ASSIDUIDADE - Terá direito ao prêmio assiduidade o docente efetivo que estiver de:

a) Férias;

b) Licença prêmio, nojo ou gala, efetivo exercício;

c) Faltas abonadas, sendo as 06 (seis) no ano;

d) Licença gestante e paternidade;

e) Convocação para participação em Júri ou processo judicial;

f) TRE;

g) Doação de sangue de acordo com a Portaria Nº 1587 de 04/02/2016, Art. 37 do Ministério da Saúde;

h) Licença para tratamento de saúde e tratamento de pessoa da família;

i) Licença Compulsória de acordo com o Art. 109;

j) Tenha dado no máximo 3 (três) atestados médicos ao longo do ano.

Parágrafo 1º - "Não fazem jus ao Prêmio Assiduidade os docentes e todos aqueles que se encontrarem no exercício de cargo em comissão e temporários, incluindo Secretário de educação ou Secretário adjunto".

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

PROTOCOLO
Barrinha 27/05/2024
Assinatura

Parágrafo 2º - "Não terá direito ao Prêmio Assiduidade quando ocorrer ausência ao trabalho em razão de":

a) Faltas injustificadas;

b) Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) Licença para prestação de serviço militar;

d) Licença para tratar de interesses particulares;

e) Licença para desempenho de mandato classista ou eletivo;

f) Afastamento para estudo ou aperfeiçoamento, por iniciativa do servidor;

g) Afastamento para servir outro órgão ou entidade que não seja educação;

III - Para efeito do Prêmio Assiduidade serão considerados 02 (dois) semestres, sendo os períodos compreendidos entre os dias 1º de junho a 30 de novembro, e de 1º de dezembro a 31 de maio de cada ano.

IV ...

V ...

VI ...

Parágrafo Único – Suprimido.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei Nº 72/2023 à legalidade e interesse público, em conformidade com as alterações estabelecidas no presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Barrinha, 05 de janeiro de 2024.

Aline Cristina de Souza Ubida
Aline Assistente Social - SD

Alessandro Mares
Alessandro DVD – SD

Cláudio Dos Santos Da Conceição
Cláudio Santos Bolacha - PODEMOS

Eduardo Alexandre De Souza
Du Enfermeiro – PP

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos
Emerson Colorido - PATRI

Francisco da Silva Barros
Chicão Boa Viagem - PATRI

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Lincoln Petrus De Castro
Lincoln Filho do Prof. Gil - PL

Marisa Aparecida de Campos
Marisa Protetora Dos Animais - PL

Ricardo Henrique Baptista Canavez
Ricardo Coelho - PTC

Ronaldo da Silva Alves
Ronaldo Troia - REPUBLICANOS

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho
Professor Vicente – PP

Câmara Municipal de Barrinha, 05 de janeiro de 2024.